ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.943/2015

*Sumula: "*Aplica reposição das perdas inflacionárias referente ao período de janeiro a dezembro de 2014 a subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários municipais para o mandato de 2013/2016*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Acresce ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do mandato de 2013/2016 o percentual de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) referente à reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro de 2014, conforme estabelecido pela Lei Complementar n° 182, de 29de maio de 2014 e regulada pelo Decreto nº 3.145, de 23 de janeiro de 2015, passando os respectivos subsídios aos seguintes valores nominais:
I – Prefeito R$ 14.567,81 (quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);
II – Vice-Prefeito R$ 7.283,75 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos;
III – Secretário Municipal de R$ 6.069,79 (seis mil sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Rolim de Moura, Rondônia, 13 de Abril de 2015.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:C53A5948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2015. Edição 1441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/